



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boesperanca.es.gov.br | www.boesperanca.es.gov.br

ATA DE ABERTURA
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS
Processo Administrativo nº 5.038/2023

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023), às 08h:10min (oito horas e dez minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 7.900/2022 de 06 de Junho de 2022, composta pela Sra. Luciana Resende da Silva – Presidente, Srª Jheniffer Paula Batista e Srª. Eliana Souza de Oliveira - membros, para abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 001/2023 - PMBE, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITARIO**, visando a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de Construção da Unidade Sanitária Crenilda da Penha e Silva, no Município de Boa Esperança/ES, conforme Processo Administrativo nº. 5038/2023**. Esta Comissão passa, então, à conferência e rubrica dos envelopes lacrados das empresas participantes. Dando início ao certame, as empresas que entregaram os envelopes foram: **O & S ENGENHARIA E CONSULTERIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.258.596/0001-74 representada pelo Sr. Laudeandro Orneles de Souza, **CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.268/0001-02 sem representante credenciado, **PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.854.474/0001-82 sem representante credenciado e **CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMORES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.984.992/0001-00 sem representante credenciado. Em seguida procedemos à abertura dos Envelopes nº 001, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise da documentação jurídica: regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, Dando prosseguimento o representante da empresa **O & S ENGENHARIA E CONSULTERIA LTDA** fez os seguintes questionamentos: Construtora Barão dos Aymores não atendeu ao item **7.4.2.1 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições do profissional**. E ao item **7.4.2.2 Da Qualificação Técnica - Operacional - Licitante Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As característica e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**.
A empresa Pinheiros Construtora apresentou CAT do profissional sob o nº 793/2023, porém não apresentou o item **7.4.2.2** ref ao acervo de capacidade técnica operacional. A referida empresa realizou a alteração social no nome da empresa e não apresentou o contrato social registrado promovendo essa alteração.
A empresa CS Costa apresentou copia simples do cadastro de fornecedor, conforme prevê o item **6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de**



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

cópia autenticada por tabelião de notas, ou aqueles publicados em órgão de imprensa oficial, e ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentados juntamente com os originais. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet. Não atendeu aos itens 7.4.2.1 e 7.4.2.2 quanto a qualificação técnica operacional e profissional. Não atendeu também ao item 7.6.2.3 Documento comprobatório de garantia de participação na licitação de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93, Art. 31, III, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mencionada lei, no valor de R\$ 18.276,56 (dezoito mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

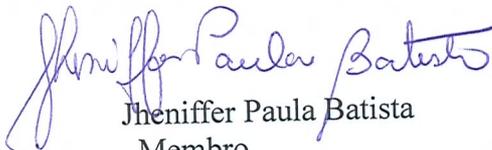
Esta comissão acrescenta que a empresa também não apresentou o reconhecimento de firma conforme solicita no item exige o item **7.5.1 letra a) A licitante deverá apresentar Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) com RECONHECIMENTO DE FIRMA aceitando a sua indicação realizada pela licitante. Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.**

Diante dos questionamentos apontados decidimos por suspender a sessão para analisar sobre as questões e para que o setor de contabilidade analise os balanços apresentados.

Nada mais havendo a constar na presente ata, depois de lida e concordada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Boa Esperança/ES, 28 de agosto de 2023.


Luciana Resende da Silva
Presidente da CPL


Jheniffer Paula Batista
Membro


Eliana Souza de Oliveira
Membro


O & S ENGENHARIA E CONSULTERIA LTDA
Laudeandro Orneles de Souza